

1

Lei Nº 595/90

Autoriza o Executivo Municipal de Inconfidentes a fazer iluminações no Campo de Futebol de Inconfidentes.

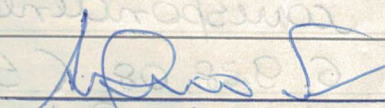
A Câmara Municipal de Inconfidentes Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes MG, autorizado a executar obras para a iluminação do Campo de Futebol de Inconfidentes.

Artigo 2º - Para atender as despesas na execução das obras de que trata o artigo anterior, correrá por conta de dotação própria da Lei Orçamentária ou correrá por conta de abertura de crédito especial, ficando o Executivo Municipal autorizado ao procedimento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 09 de Maio de 1990

  
Silvío TAVARES - Prefeito Municipal